

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**  
Procurador-Geral da República**LINDÔRA MARIA ARAÚJO**  
Vice-Procuradora-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**  
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**  
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	8
Procuradoria Regional da República da 5ª Região.....	9
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	9
Procuradoria da República no Estado de Alagoas.....	10
Procuradoria da República no Estado do Amapá.....	10
Procuradoria da República no Estado do Ceará.....	18
Procuradoria da República no Distrito Federal.....	19
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.....	19
Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....	21
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....	21
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	26
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	27
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	27
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	27
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	28
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.....	31
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	31
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	36
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	38
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	39
Expediente.....	40

**SECRETARIA GERAL****GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL****DESPACHO SG Nº 1.027, DE 31 DE MAIO DE 2022**

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR Nº 1.00.000.011011/2022-83. ASSUNTO: Cumprimento de decisão judicial em caráter liminar (OFÍCIO n. 01537/2022/CORESEAP/PRUIR/PGU/AGU), para o exercício do Trabalho à distância associado ao afastamento de cônjuge, no Canadá. INTERESSADO: ROBERTO SAUD LIMEIRA FILHO, matrícula nº 10275, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação/SG/PGR. DECISÃO: Em atenção ao DESPACHO Nº 668/2022 da Secretaria de Assessoramento Jurídico/SG e em consonância à manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, a fim de dar cumprimento a decisão judicial em caráter liminar, AUTORIZO a manutenção do Trabalho à distância associado ao afastamento de cônjuge no Canadá, até posterior decisão judicial, nos termos do art. 27 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, devendo a chefia imediata realizar a designação das atividades no Sistema de Controle de Trabalho não Presencial. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**  
Secretária Geral do MPF**PORTARIA SG/MPF Nº 87, DE 30 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º - inciso II, alínea b, da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, combinado com o art. 6º, parágrafo único, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando o disposto no art. 1º - inciso III, da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013, bem como o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR n.º 1.00.000.008191/2018-30 e de acordo com o teor na Informação/SGP nº 8190/2022, PGR-00202688/2022, resolve:

Remover de ofício, no interesse da Administração, o servidor CARLOS ALBERTO KOTZ LOPES, matrícula nº 26590, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul para a Procuradoria da República no Município de Lajeado/RS.

**CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO**  
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

## PORTARIA SG/MPF Nº 400, DE 6 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, o uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 09/06/2022, os servidores FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula 12612, MÁRIO MATIAS DA COSTA, matrícula 24066 e GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula 6822, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 48, de 3 de fevereiro de 2022, , publicada no DMPF-e Administrativo Nº 25/2022, em 7 de fevereiro de 2022, p. 2/3, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos relatados nos autos do PGEA nº 1.00.000.013640/2021-67, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

## PORTARIA SG/MPF Nº 402, DE 7 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º RECONDUZIR, por mais 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para continuidade dos trabalhos de apuração, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PGEA nº 1.00.000.017502/2019-32, instituída pela Portaria nº 236, de 19 de fevereiro de 2020, da lavra do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público Federal, Dr. EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA, publicada no DMPF-e Edição nº 45/2020, em 09 de março de 2020, bem como outros fatos conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

## PORTARIA SG/MPF Nº 403, DE 7 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º RECONDUZIR, por mais 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para continuidade dos trabalhos de apuração, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PGEA nº 1.00.000.008196/2018-62, instituída pela Portaria nº 746, de 23 de junho de 2020, da lavra da Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral da República, Dra. ELIANA PÉRES TORELLY DE CARVALHO, Secretária-Geral Adjunta do Ministério Público Federal à época, publicada no DMPF-e Edição nº 117/2020, em 25 de junho de 2020, bem como outros fatos conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

## PORTARIA SG/MPF Nº 405, DE 7 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º RECONDUZIR, por mais 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para continuidade dos trabalhos de apuração, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PGEA nº 1.00.000.014459-2020-97, instituída pela Portaria nº 1338, de 29 de outubro de 2020, da lavra da Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público Federal, Dra. ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO, publicada no DMPF-e Edição nº 206/2020, em 04 de novembro de 2020, bem como outros fatos conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

## PORTARIA SG/MPF Nº 406, DE 7 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º RECONDUZIR, por mais 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para continuidade dos trabalhos de apuração da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PGEA nº 1.00.000.012127/2021-59, instaurada pela Portaria SG/MPF Nº 109, de 07 de outubro de 2021, da lavra deste signatário, Secretário Executivo da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, divulgada no DMPF-e Nº 188/2021-ADM, publicada em 08 de outubro de 2021, págs. 4 e 5, bem como outros fatos conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

## PORTARIA SG/MPF Nº 407, DE 7 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º RECONDUZIR, por mais 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para continuidade dos trabalhos de apuração da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PGEA 1.00.000.014783/2021-96, instituída pela Portaria nº 111, de 13 de outubro de 2021, da lavra deste signatário, Secretário Executivo da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, publicada no DMPF-e Administrativo nº 191/2021, em 14 de outubro de 2021, fl. 02, bem como outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

## PORTARIA SG/MPF Nº 410, DE 7 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º RECONDUZIR, por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para continuidade dos trabalhos de apuração, a Comissão de Sindicância Investigativa PGEA 1.00.000.024410/2019-17, instituída pela Portaria SG/MPF Nº 142, de 16 de dezembro de 2021, da lavra deste signatário, publicada no DMPF-e Nº 233/2021-Administrativo, página 13, em 20 de dezembro de 2021, bem como outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

## PORTARIA SG/MPF Nº 413, DE 7 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores MÁRIO MATIAS DA COSTA, matrícula 24066, FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula nº. 12612, e GUILHERME CHAIBÉ MONTENEGRO, matrícula 6822, para no prazo de 60 (sessenta) dias e sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas à apurar os fatos narrados no Processo PGEA nº 1.00.000.010908/2022-90, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

## DESPACHO SG/MPF Nº 681, DE 2 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.009652/2022-78. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADO: JOÃO MARCELO SCHONARTH, matrícula número 31.702, Analista do MPU/Direito, lotado no Gabinete de Procurador da República da PR/RR, Dr. Rodrigo Mark Freitas. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no §1º do art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO o desempenho pelo interessado das atividades relativas ao regime de teletrabalho em Lajeado, RS, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Trabalho não presencial, observada as regras estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

Chefe de Gabinete da Secretaria Geral

Secretário Executivo

Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021

## DESPACHO SG Nº 863, DE 19 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: 1.23.000.000845/2022-69. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADA: TIÊ SALES TAPAJÓS. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Estágio por meio do expediente PGR-00193448/2022, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 381, de 06/07/2021, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado do Pará para conversão em pecúnia de 13 (treze) dias de recesso não fruídos pela ex-estagiária Tiê Sales Tapajós, matrícula 43502, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 13 (treze) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado do Pará para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral

Secretário Executivo

Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021

DESPACHO SG Nº 928, DE 24 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: 1.30.001.001892/2022-85. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADA: NAYARA GABRIELLA DE ALMEIDA GUEDES. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Estágio por meio do expediente PGR-00198860/2022, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 381, de 06/07/2021, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro para conversão em pecúnia de 13 (treze) dias de recesso não fruídos pela ex-estagiária Nayara Gabriella de Almeida Guedes, matrícula 44588, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 13 (treze) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
(Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021)

DESPACHO SG Nº 935, DE 25 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: PR-MS-00035720/2021. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADA: GABRIELA GUEDES DA SILVA. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Estágio por meio do expediente PGR-00200024/2022, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 381, de 06/07/2021, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul para conversão em pecúnia de 06 (seis) dias de recesso não fruídos pela ex-estagiária Gabriela Guedes da Silva, matrícula 42414, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 06 (seis) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021

DESPACHO SG Nº 960, DE 26 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: PR-DF-00040581/2022. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADO: THAÍS FRAZÃO GUIMARÃES. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Estágio por meio do expediente PGR-00203752/2022, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 381, de 06/07/2021, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Distrito Federal para conversão em pecúnia de 04 (quatro) dias de recesso não fruídos pela ex-estagiária Thaís Frazão Guimarães, matrícula 45285, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 04 (quatro) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Distrito Federal para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021

DESPACHO SG Nº 961, DE 26 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: PR-SC-00019411/2022. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADA: JULIA ROCHA DOS SANTOS. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Estágio por meio do expediente PGR-00203907/2022, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 381, de 06/07/2021, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina para conversão em pecúnia de 08 (oito) dias de recesso não fruídos pela ex-estagiária Júlia Rocha dos Santos, matrícula 45186, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 08 (oito) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021

DESPACHO SG Nº 973, DE 27 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: PR-RO-00037676/2021. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADA: BRUNA GOMES NAUJALIS. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Estágio por meio do expediente PGR-00204708/2022, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 381, de 06/07/2021, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado de Rondônia para conversão em pecúnia de 50 (cinquenta) dias de recesso não fruídos pela ex-estagiária Bruna Gomes Naujalis, matrícula 42790, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 50 (cinquenta) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado de Rondônia para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria – Geral  
Secretário Executivo  
(Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021)

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.031, DE 6 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa-PGEA nº 1.00.000.009843/2022-30. ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADO: EDUARDO WEAVER DE VASCONCELLOS BARROS, matrícula nº 292, Subprocurador-Geral da República aposentado. DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso II, alínea "s", da Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação SGP - PGR-00211263/2022, CONCEDO a isenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos de aposentadoria do interessado, a partir de 28/12/2021, data de início da moléstia consignada na Ata Médica Oficial nº 37, de 24/05/2022, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, de acordo com o artigo 35, inciso II, alínea b, e §4º, inciso I, alínea c, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, e com fundamento no artigo 6º, inciso II, e §4º, inciso I, alínea c, da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021.

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.041, DE 1º DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.002184/2022-19. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: Bruna Pereira de Alencar, matrícula nº 23562-8, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 7331/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00184037/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 25/10/2021, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º inciso I, e 3º, inciso I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.042, DE 1º DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.002145/2022-11. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: Giedra Albuquerque Alfredo, matrícula nº 10877-4, Analista do MPU/GESTÃO PÚBLICA. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 7589/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00189929/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 22/11/2021, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º inciso I, e 3º, inciso I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.045, DE 1º DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001783/2022-15. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: IRIS PORTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 20.276, ANALISTA DO MPU/COMUNICAÇÃO SOCIAL. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 8009/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00196788/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 25/11/2021, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º inciso I, e 3º, inciso I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.048, DE 1º DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001401/2022-45. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: RODRIGO FULINI, matrícula nº 16.334-1, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 7496/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00187617/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 22/11/2021, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, inciso I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.049, DE 1º DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001107/2022-33. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: PAULA PATRICIA FELIX DA CUNHA, matrícula nº 3742-7, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 7521/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00188375/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 24/11/2021, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º inciso I, e 3º, inciso I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.090, DE 3 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.00.000.026499/2019-48. ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADA: Gilce Coleta Pereira Bertazzo, matrícula 24.018, Técnico do MPU/Administração, aposentada. DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso II, alínea "s", da Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação SGP - PGR-00182998/2022, CONCEDO a isenção de Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos de aposentadoria da interessada, a partir de 06/02/2020, data da publicação do ato concessório de aposentadoria, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, c/c o artigo 6º, inciso II, e §4º, inciso I, alínea a, da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014, e com o artigo 35, inciso II, alínea b, e §4º, inciso I, alínea a, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, DOU de 23/11/2018. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021.

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.091, DE 3 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.00.000.021166/2021-47. ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADA: Elza Cleide Storer, matrícula nº 90790405, pensionista do ex-servidor aposentado Renato Marins de Araújo.

DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso II, alínea "s", da Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação SGP - PGR-00183057/2022, CONCEDO a isenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos da interessada, a partir de 21/10/2021, data designada na Ata Médica nº 12, de 17/03/2022, em conformidade com o artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, de acordo com o artigo 35, inciso II, alínea c, e §4º, inciso I, alínea c, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, e com fundamento no artigo 6º, inciso III, e §4º, inciso I, alínea c, da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.093, DE 3 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa-PGEA nº 1.00.000.008843/2021-31. ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADA: LUANA CAVALCATE LIMA GAVIN, matrícula nº 4140, Técnico do MPU/Administração, aposentada. DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso II, alínea "s", da Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação SGP - PGR-00187451/2022, CONCEDO a isenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos de aposentadoria da interessada, a partir de 24/11/2020, data consignada na Ata Médica Oficial nº 56, de 26/10/2021, considerando aposentadoria concedida em 06/03/2017, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, de acordo com o artigo 35, inciso II, alínea b, e §4º - inciso I, alínea c, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, e com fundamento no artigo 6º, inciso II e §4º, inciso I, alínea c, da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.105, DE 3 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001098/2022-81. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: WILSON JOSÉ DEMORI, matrícula 5457-7, TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 8358/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00205056/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 24/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, inciso I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.116, DE 6 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001366/2022-64. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: MARCELO RICARDO SILVA, matrícula nº 17894-2, TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 8323/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00204717/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 19/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, inciso I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

#### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA CPD/SG Nº 411, DE 7 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria nº 86, de 9 de maio de 2022, no DMPF-e Administrativo Nº 86/2022, em 11 de maio de 2022, p. 15/16, encarregada de apurar os fatos narrados no Processo PGEA nº 1.24.000.000551/2022-08 e demais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos

## RESOLVE:

I - Designar, na forma do § 1º do artigo 149 da Lei nº 8.112/90, ANTONIO VILANOVA QUEIROZ FILHO, matrícula nº 27.000, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ANTONIO MANOEL MODELLI DA COSTA SANTOS, matrícula nº 5417, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL ETRANSPORTE, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 18/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 323 = 258
Valor total das 323 remunerações = R\$ 3.290.365,82
Valor total das 258 maiores remunerações = R\$ 2.968.348,15
Média aritmética simples das 258 maiores remunerações = R\$ 11.505,23
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.730,85
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 5.071,66
Fator de conversão = 323/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 3.600,32
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 6 de junho de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a NELSON MIYOSHI SHIMAKAWA, matrícula nº 23518, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 19/10/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 121 = 96
Valor total das 121 remunerações = R\$ 1.782.508,60
Valor total das 96 maiores remunerações = R\$ 1.493.020,15
Média aritmética simples das 96 maiores remunerações = R\$ 15.552,29
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 17.114,54
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57

Base Benefício Especial = R\$ 9.118,72  
 Fator de conversão = 121/455  
 Benefício Especial proporcional = R\$ 2.424,98  
 Índice de Correção: IPCA

Publique-se.  
 Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 6 de junho de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
 Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 65, DE 7 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no exercício das funções estabelecidas no artigo 56, II, do Regimento Interno do MPF (Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015), respeitada a sistemática de rodízio adotada nesta Procuradoria Regional da República, RESOLVE:

Art. 1º. Designar como responsáveis pela supervisão da distribuição processual dos meses de JULHO a DEZEMBRO de 2022:

Mês	Membro supervisor
Julho de 2022	Francisco Chaves dos Anjos Neto
Agosto de 2022	Francisco Machado Teixeira
Setembro de 2022	Duciran Van Marsen Farena
Outubro de 2022	Marylucy Santiago Barra
Novembro de 2022	Uairandy Tenório de Oliveira
Dezembro de 2022	Maria do Socorro Leite de Paiva

Art. 2º. O Procurador designado para o mês imediatamente seguinte será o substituto do mês atual.

Art. 3º. A Chefia de Gabinete deverá dar imediata ciência desta portaria para os gabinetes dos Procuradores Regionais da República acima designados.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO  
 Procurador-Chefe da PRR-5ª Região

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

RETIFICAÇÃO

No Edital Nº 10, de 20 de maio de 2022, publicada no DMPF-e n. 101/2022, divulgada em 31 de maio de 2022 e publicada em 1º de junho de 2022, páginas 17 a 27 onde se lê:

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

INSTITUIÇÕES DE ENSINO	
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
2	UNIÃO EDUCACIONAL DO NORTE - UNINORTE
3	CENTRO UNIVERSITÁRIO U:VERSE – U:VERSE
4	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO RIO BRANCO - UNIMETA

Leia - se:

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

INSTITUIÇÕES DE ENSINO	
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
2	UNIÃO EDUCACIONAL DO NORTE - UNINORTE

3	CENTRO UNIVERSITÁRIO U:VERSE – U:VERSE
4	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO RIO BRANCO - UNIMETA
5	FACULDADE ANHANGUERA DE RIO BRANCO - ANHANGUERA
6	UNAMA FACULDADE DA AMAZÔNIA DE RIO BRANCO - UNAMA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de sua competência e em observância ao disposto na Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e na Portaria PR/AL nº 59, de 14 de outubro de 2014, resolve:

- Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem remotamente em substituição, conforme especificado no Anexo I:  
Art. 2º Determinar seja dada ciência aos respectivos membros interessados.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
RAQUEL DE MELO TEIXEIRA	1209	1º Ofício – PR/AL	Folgas decorrentes de plantão e Férias	02/05/2022 a 11/05/2022	BRUNO JORGE RIJO LAMENHA LINS	1465	4º Ofício – PRM/Arapiraca
ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM	1166	7º Ofício – PR/AL	Desoneração de 50% da carga para o Procurador-Chefe	26/04/2022 a 10/05/2022	LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS	1533	PRM-S.J. MERITI
ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM	1166	7º Ofício – PR/AL	Desoneração de 50% da carga para o Procurador-Chefe	11/05/2022 a 25/05/2022	ÉRICO GOMES DE SOUZA	1501	3º Ofício – PRM/Arapiraca

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM  
Procuradora-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**

PORTARIA PR/AP Nº 128, DE 7 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PR/AP nº 212, de 24 de novembro de 2021, e com fulcro no artigo 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a relação dos servidores designados para atuarem como gestores e fiscais, administrativos e técnicos, dos contratos vigentes no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá, nos termos do Anexo I desta portaria.

Art. 2º Revogar-se as demais disposições em contrário.

FRANCISCO CLEOSON SOUSA NOBRE  
Secretário Estadual

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	GESTOR/SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO/SUBSTITUTO	FISCAL TÉCNICO/SUBSTITUTO
03/2014	Locação de imóvel	Verzola Participações Ltda	Titular: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310. Substituto: Renato Camillo Ruas Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28603-6.
06/2014	Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto	Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687 Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Carlos Renato de Jesus Santos Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7910. Substituto: Renato Camillo Ruas Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28603-6.
10/2014	Execução de serviço de reforma e ampliação do edifício sede da PR/AP	M D COSTA - EPP	Titular: Iacy Furtado Gonçalves, Analista do MPU/Gestão Pública. Matrícula n.º 5961. Substituto: Rozimar Costa de Figueiredo Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 26977-8.	Titular: Iacy Furtado Gonçalves, Analista do MPU/Gestão Pública. Matrícula n.º 5961. Substituto: Rozimar Costa de Figueiredo Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 26977-8.	Titular: Ozimael Amoras de Araújo Engenheiro do Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, cedido à PR/AP. Matrícula SIAPE n.º 1016608. Substituto: Jonata Bacury Barbosa Chefe de Gabinete (CC-2) Matrícula n.º 26584-5.
03/2016	Serviços de Telefonia Móvel	Claro S.A	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687.	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687.	Titular: Guímel Medeiros Almeida Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Técnico da Informática. Matrícula n.º 20828-1. Substituto: Rôney Eduardo Oliveira Santos Analista do MPU/Técnico da Informação e Comunicação/Suporte e Infraestrutura. Matrícula n.º 24116-4.

05 e 06/2016	Fornecimento de energia elétrica de baixa tensão (Grupo B) - adesão. Contrato Geral.	Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687 Substituto: Josemir da Silva Rodrigues Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7880-8.	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687 Substituto: Josemir da Silva Rodrigues Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7880-8.	Titular: Carlos Renato de Jesus Santos Técnico do MPU/Apoio Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7910. Substituto: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310.
08/2016	Serviço de impressão corporativa (outsourcing)	Simpres Comércio, Locação e Serviços S.A	Titular: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Guímel Medeiros Almeida Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Técnico da Informática. Matrícula n.º 20828-1. Substituto: Evandro Moreira Figueira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Técnico da Informática. Matrícula n.º 22435-9.
11/2016	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)	CLARO S.A	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687.	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687.	Titular: Rôney Eduardo Oliveira Santos Analista do MPU/Técnico da Informação e Comunicação/Suporte e Infraestrutura Matrícula n.º 24116-4. Substituto: Guímel Medeiros Almeida Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Técnico da Informática. Matrícula n.º 20828-1.
01/2018	Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva do Sistema Elétrico,	POLO COMERCIO REFRIGERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME	Titular: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687.	Titular: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687.	Titular: Carlos Renato de Jesus Santos Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7910. Substituto: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310.
02/2018	Serviço de Vigilância Armada	ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico	Titular: Vilson de Carvalho Sena Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 17756-3. Matrícula n.º 28056-9.

				Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Substituto: Zaniel Assis de Araújo Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo//Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 17528-5.
16/2018	Manutenção preventiva e corretiva em sistemas, instalações e equipamentos de condicionadores de ar.	POLO COMERCIO REFRIGERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA – ME	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523.	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523.	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310. Substituto: Renato Camillo Ruas Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28603-6.
1,2,3 e 4/2019	Contratos de adesão e de fornecimento de energia elétrica	Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687. Substituto: Josemir da Silva Rodrigues Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7880-8.	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687. Substituto: Josemir da Silva Rodrigues Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7880-8.	Titular: Carlos Renato de Jesus Santos Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7910. Substituto: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310.
07/2019	Manutenção de elevadores	Hexcel Elevadores EIRELI - EP	Titular: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Carlos Renato de Jesus Santos Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7910. Substituto: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310.
13/2019	Vigilância Armada	SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A.	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Wilson de Carvalho Sena Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo//Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 17756-3. Substituto: Zaniel Assis de Araújo Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo//Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 17528-5.

02/2020	Manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de centrais de ar na forma de demanda.	C. N. SOUZA & BARROS LTDA-ME	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687.	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687.	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310. Substituto: Raimundo Barbosa Silva Neto. Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28540.
07/2020	Serviço de impressão corporativa (outsourcing)	Simpres Comercio, Locação e Serviços S.A	Titular: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Evandro Moreira Figueira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Técnico da Informática. Matrícula n.º 22435-9. Substituto: Guímel Medeiros Almeida Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Técnico da Informática. Matrícula n.º 20828-1.
08/2020	Limpeza, Conservação e outros.	Marco Zero – Serviços e Construções LTDA - EPP	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523.	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523.	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310. Substituto: Carlos Renato de Jesus Santos Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7910.
01/2021	Fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP 13kg).	M. DO CARMO VIEIRA MOURA	Titular: Josemir da Silva Rodrigues Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7880-8. Substituto: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523.	Titular: Josemir da Silva Rodrigues Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7880-8. Substituto: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523.	Titular: Carlos Renato de Jesus Santos Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7910. Substituto: Renato Camillo Ruas Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28603-6.

02/2021	Serviço de clipping jornalístico	Supernova Serviços de Informação Ltda. ME.	Titular: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Cíntia Aparecida de Souza Analista do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Comunicação Social. Matrícula n.º 28570. Substituto: Ludimila de Melo Miranda. Assessora de Comunicação (CC-2). Matrícula n.º 21095-1.
03/2021	Manutenção corretiva do scanner de raio-x	VMI Sistemas de Segurança Ltda	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687. Substituto: Josemir da Silva Rodrigues Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7880-8.	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687. Substituto: Josemir da Silva Rodrigues Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7880-8.	Titular: Vilson de Carvalho Sena Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 17756-3. Substituto: Zaniel Assis de Araújo Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo//Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 17528-5.
04/2021	Serviços de Telefonia Móvel	Claro S.A	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687.	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687.	Titular: Guímel Medeiros Almeida Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Técnico da Informática. Matrícula n.º 20828-1. Substituto: Rôney Eduardo Oliveira Santos Analista do MPU/Técnico da Informação e Comunicação/Suporte e Infraestrutura. Matrícula n.º 24116-4.
05/2021	Manutenção e recarga de extintores de incêndio.	F V Tavares Extintores Eireli	Titular: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687.	Titular: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687.	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310. Substituto: Renato Camillo Ruas Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28603-6.

06/2021	Seguro de vida para estagiários.	Brasilseg Companhia de Seguros104	Titular: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523. Substituto: Josemir da Silva Rodrigues Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7880-8.	Titular: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523. Substituto: Josemir da Silva Rodrigues Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7880-8.	Titular: Joaquim Frigério Paulo Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 23927. Substituto: Luiz Reginaldo Farias de Souza Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 26087.
08/2021	Contratação emergencial de manutenção de centrais de ar.	Polo Engenharia.com Ltda	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Josemir da Silva Rodrigues Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7880-8.	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Josemir da Silva Rodrigues Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7880-8.	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310. Substituto: Raimundo Barbosa Silva Neto. Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28540.
09/2021	Serviço de tratamento de acervo arquivístico da PR/AP.	Triagem Organização Ltda	Titular: Josemir da Silva Rodrigues Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7880-8. Substituto: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523.	Titular: Josemir da Silva Rodrigues Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7880-8. Substituto: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523.	Titular: Fernando Marcel Lima Brasil Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 10814. Substituto: Sídney Belcides Avelar. Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19115.
10/2021	Fornecimento de materiais bibliográficos.	Livraria GP Eireli-EPP	Titular: Josemir da Silva Rodrigues Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7880-8. Substituto: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523.	Titular: Josemir da Silva Rodrigues Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7880-8. Substituto: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523.	Titular: Erika de Santana de Souza. Analista do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Biblioteconomia. Matrícula n.º 20113. Substituto: Suely Viana Pontes. Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 16406-2.

11/2021	Vigilância armada	DIMIVIG Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda.	Titular: Josemir da Silva Rodrigues Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7880-8. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687.	Titular: Josemir da Silva Rodrigues Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7880-8. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687.	Titular: Vilson de Carvalho Sena Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 17756-3. Substituto: Zaniel Assis de Araújo Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 17528-5.
12/2021	Gestão de Frota	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687. Substituto: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523.	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687. Substituto: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523.	Titular: Zaniel Assis de Araújo Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 17528-5. Substituto: Vilson de Carvalho Sena Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 17756-3.
13/2021	Assinatura de banco de imagens	GS BRANDING E SERVIÇOS LTDA.	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687 Substituto: Josemir da Silva Rodrigues Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7880-8.	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687 Substituto: Josemir da Silva Rodrigues Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7880-8.	Titular: Cíntia Aparecida de Souza Analista do MPU/Comunicação. Matrícula n.º 28570. Substituto: Ludimila de Melo Miranda. Assessora Chefe/ASCOM/PRAP. Matrícula n.º 21095.
14/2021	Fornecimento de água mineral 20L e 500ml	V. N. M. da Silva EIRELI	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523.	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523.	Titular: Cleyton Dyonne Santos Araújo Analista do MPU/Apoio Técnico Especializado/Gestão Pública. Matrícula n.º 27312-1. Substituto: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310.
15/2021	Almoxarifado Virtual	Autopel Automação Comercial e Informática Ltda	Titular: Josemir da Silva Rodrigues Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7880-8. Substituto: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523.	Titular: Josemir da Silva Rodrigues Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7880-8. Substituto: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523.	Titular: Cleyton Dyonne Santos Araújo Analista do MPU/Apoio Técnico Especializado/Gestão Pública. Matrícula n.º 27312-1. Substituto: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310.

				Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523.	Matrícula n.º 30310.
01/2022	Fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP 13kg).	M. DO CARMO VIEIRA MOURA	Titular: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687.	Titular: Gilciane Gomes Pavão. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 19523. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687.	Titular: Carlos Renato de Jesus Santos Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7910. Substituto: Renato Camillo Ruas Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28603-6.
02/2022	Manutenção preventiva, corretiva e instalação de centrais de ar	H. M. DE ALMEIDA EIRELI – EPP	TITULAR: JOSEMIR DA SILVA RODRIGUES TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO/ADMINISTRAÇÃO. MATRÍCULA N.º 7880-8. SUBSTITUTO: MARCELLO KÖHLER DA CUNHA BATTANOLI. MATRÍCULA N.º 29687.	Titular: Josemir da Silva Rodrigues Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7880-8. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula n.º 29687.	Titular: Carlos Renato de Jesus Santos Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 7910. Substituto: Renato Camillo Ruas Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28603-6.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 356, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Altera, parcialmente, o artigo 1º da Portaria Gab/Chefia nº 342, de 30 de maio de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, parcialmente, o artigo 1º da Portaria Gab/Chefia nº 342, de 30 de maio de 2022, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 01/06/2022, Página 32, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Procuradores da República	Período
Celso Costa Lima Verde Leal	1º a 10/06/2022
Lívia Maria de Sousa	11 a 20/06/2022
Rafael Ribeiro Rayol	21 a 30/06/2022

Leia-se:

Procuradores da República	Período
Lívia Maria de Sousa	1º a 10/06/2022
Celso Costa Lima Verde Leal	11 a 20/06/2022
Rafael Ribeiro Rayol	21 a 30/06/2022

Art. 2º Compete à PRM–Juazeiro do Norte informar o teor desta portaria às respectivas subseções judiciárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE  
Procurador-Chefe da PR/CE

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

##### EXTRATO – TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – CONTRATO Nº 16/2016

No uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria n. 155, de 08 de junho de 2015, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 57.980,37 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), em favor da empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ n. 04.689.445/0001-81, em virtude de repactuação dos valores praticados no Contrato n. 16/2016, no exercício de 2021. PGEA n. 1.16.000.003044/2021-17. Fundamento Legal: parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93. Brasília, 06 de junho de 2022.

ISRAEL PEREIRA COELHO  
Secretário Estadual

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

##### PORTARIA PRES Nº 120, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Estabelece regras para a realização das audiências perante às Varas da Seção Judiciária do Espírito Santo e das Subseções Judiciárias de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus pelos procuradores da República lotados no MPF/ES

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelos artigos 55 e 56, ambos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º. Todos os procuradores da República lotados no Estado do Espírito Santo com atuação na Divisão Criminal participarão das audiências criminais nas Varas Federais Criminais da Seção Judiciária do Espírito Santo e nas Subseções Judiciárias de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus, conforme as regras a seguir estabelecidas.

Art. 2º. As escalas de audiências criminais observarão as seguintes regras:

I- O procurador da República titular do ofício responsável pela primeira Audiência de Instrução e Julgamento (AIJ) presencial do dia atuará em todas as demais audiências presenciais;

II- Não havendo AIJ no dia, o procurador titular do ofício responsável pela primeira audiência do dia responde pela pauta integral (presencial);

III- As audiências criminais, inclusive as de custódia (nos dias úteis das 12 às 19 horas), designadas na modalidade por videoconferência serão realizadas pelos membros titulares dos feitos;

IV- Na hipótese de afastamento do titular do ofício com designação de substituto, o procurador substituto participará das audiências do substituído;

V- Nos casos de afastamento sem prejuízo do exercício das funções, como cursos, treinamentos, palestras, inspeções e correições, a participação nas audiências deve ser administrada pelo membro afastado;

VI- Os membros da tutela coletiva com atuação nos feitos criminais ambientais farão as audiências de sua atribuição.

Art. 3º. A escala suplementar será semanal, composta por todos os procuradores da República lotados no Estado do Espírito Santo com atuação na Divisão Criminal e na Divisão Cível, na ordem inversa de antiguidade, e será aplicada em relação às audiências criminais nas Varas Federais Criminais da Seção Judiciária do Espírito Santo e nas Subseções Judiciárias de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus nos seguintes casos:

I- audiências criminais nas Varas Federais Criminais da Seção Judiciária do Espírito Santo (Vitória) e nas Subseções Judiciárias de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus:

a) afastamento do titular do ofício, com prejuízo do exercício de suas funções, sem designação de substituto;

b) inclusão de audiências em dias sem membros designados na escala, por não constar na data de estabilização de agenda nenhuma audiência, a exemplo de audiência de custódia e precatória;

II- audiências criminais nas Varas Federais Criminais da Seção Judiciária do Espírito Santo:

a) coincidência de audiências, entre as varas criminais ou entre as varas criminais e cíveis no caso do Núcleo Criminal Especializado;

b) o procurador da primeira AIJ ou, caso não tenha, da primeira audiência do dia seja lotado em outra unidade e opte por não realizar a audiência.

Art. 4º. Na hipótese de não ser possível o membro designado na escala suplementar participar da audiência criminal (presencial ou por videoconferência) nas Varas Criminais da Seção Judiciária do Espírito Santo ou nas Varas das Subseções Judiciárias do Estado, será aplicada a tabela extraordinária, composta por todos os membros com atuação na Divisão Criminal e Cível, que funcionará em sistema de rodízio, sendo designados os membros com o menor número de audiências. Em caso de mesmo número de audiências, será observada a ordem inversa de antiguidade.

Parágrafo único. O membro que optar por não participar da audiência em unidade diversa da sua lotação, fará a próxima audiência para a qual o procurador que a realizar for designado pela tabela extraordinária. A realização dessa audiência, não o isenta de fazer as demais audiências para a qual for designado pela tabela extraordinária.

Art. 5º. Nas audiências presenciais, caso o procurador titular dos autos seja lotado em outra unidade, e opte por não as realizar, nos termos do art. 12, da Resolução PRES n.º 3, de 18 de maio de 2022, será realizada preferencialmente por membro lotado na respectiva unidade.

Parágrafo único. O procurador indicado na escala de audiência, caso lotado em outra unidade, deve manifestar sua opção em não participar da audiência no prazo de até 5 (cinco) dias da divulgação da escala de audiências.

Art. 6º. Na hipótese dos procuradores lotados na unidade com atuação na vara federal onde será realizada a audiência estarem afastados ou impossibilitados de participar da audiência, o procurador titular dos autos deverá realizá-la, não se aplicando o previsto no art. 12 da Resolução n.º 3, de 18 de maio de 2022.

Art.7º. As audiências cíveis no âmbito do MPF/ES serão realizadas pelo procurador titular do ofício ao qual o respectivo processo esteja vinculado.

Parágrafo único. No caso de afastamento do titular e ausência de substituto designado, bem como na hipótese de coincidência de audiências entre as varas criminais e cíveis de procuradores que atuam no Núcleo da Tutela Coletiva, a audiência será feita pelo membro substituto dos autos.

Art. 8.º Para efeitos de estabilização da agenda para elaboração das escalas de audiências, a pauta de audiência no mês seguinte será aquela registrada no sistema Único no dia 15 do mês anterior, sendo que as exclusões ou adições de audiências após essa data não afetarão a escala.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de junho de 2022, revogando-se a Portaria PRES n.º 249, de 5 de setembro de 2018, Portaria PRES n.º 174, de 14 de agosto de 2020, e a Portaria PRES n.º 158, de 9 de julho de 2020.

EDMAR GOMES MACHADO

PORTARIA MPF/ES Nº 124, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Altera o prazo estabelecido na Portaria MPF/ES n. 41, 23 de fevereiro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no art. 56, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 357, de 5 de maio de 2015, conforme o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o decênio de 2011-2020 (Portaria PGR/MPF n. 687/2011), com referência ao PGEA n. 1.17.000.000400/2022-86, resolve:

Art. 1º Altera o art. 5º da Portaria MPF/ES n. 41, 23 de fevereiro de 2022, da seguinte forma:

[...]

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos é até 1º/08/2022.

[...]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR GOMES MACHADO

PORTARIA PRES Nº 129, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Altera Portaria PRES n.º 114, de 24 de maio de 2022, que designa Procuradores da República para atuarem em substituição em Ofícios da Procuradoria da República no Espírito Santo.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 01/2014, na Portaria PRES n.º 404, de 04 de dezembro de 2017, e na delegação de competência conferida pela Portaria PGR n.º 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria PRES n.º 114, de 24 de maio de 2022, no tocante ao período da designação do Procurador da República Gabriel Silveira de Queirós Campos para atuar em substituição no PR-ES-2ºofício, conforme a seguir indicado:

Ofício Substituído	Membro Substituído	Período	Motivo	Membro Substituto	Ofício do Substituto
PR-ES-2º Ofício	Edmar Gomes Machado Matr.564	01 a 08/06/2022 13 a 30/06/2022	Desoneração Procurador-Chefe (50%)	Gabriel Silveira de Queirós Campos Matr.1167	PR-ES-5º Ofício

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Divisão de Gestão de Pessoas.

EDMAR GOMES MACHADO

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 117, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Concede ao Procurador da República DANIEL MEDEIROS SANTOS folga compensatória por exercício de plantões realizados.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pelas Resoluções nº CSMFP nº 160, de 1º/12/2015, e nº 191, de 5/2/2019, e a solicitação do REQUERIMENTO GABPRM1-DMS - PRM-IMP-MA-00003183/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República abaixo identificado, em virtude do exercício de plantões realizados em cumprimento à escala anual de plantões da PR/MA, conforme a seguir:

AQUISIÇÃO					GOZO	
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Datas	Quant./ Horas	Datas	Quant./ Dias
DANIEL MEDEIROS SANTOS	1618	2021	8, 12 a 15, 19 a 21 de julho de 2021; 20 a 23, 27 a 30 de setembro de 2021; 04 a 07, 13 e 14, 18 a 21, 25 e 26 de outubro de 2021	336	27, 28, 29 e 30 de junho de 2022; 2, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 14, 15 e 16 de setembro de 2022	14

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República DANIEL MEDEIROS SANTOS da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias mencionados.

Art. 2º Dê-se ciência ao membro interessado e seu gabinete, à Coordenadoria Jurídica, à Seção de Biblioteca e Pesquisa e à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2022.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA  
Procurador-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR-MS Nº 90, DE 31 DE MAIO DE 2022

Institui normas sobre a organização dos Ofícios na Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições de autorizar ou adotar as providências administrativas inerentes ao funcionamento da unidade, respeitadas aquelas privativas em lei ou regimento (Artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – Portaria SG/MPF nº 382, de 5/05/2015) e conforme restou decidido por unanimidade pelos membros lotados na Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, RESOLVE:

**INTRODUÇÃO**

Art. 1º A distribuição de atribuições na PR-MS será feita entre os 10 (dez) ofícios, agrupados em Núcleo de Tutela Coletiva, Núcleo de Combate à Corrupção e Núcleo Criminal, e o Ofício Único da Procuradoria da República no Município de Coxim-MS, conforme estabelecido nos artigos seguintes.

§ 1º O ofício é a menor unidade de atuação funcional de Procurador da República na PR-MS.

§ 2º A titularidade dos 10 (dez) ofícios, bem como questões pontuais sobre a distribuição de atribuições, incluindo coordenações, serão disciplinadas em portarias específicas.

**CAPÍTULO I**  
**DA MATÉRIA CRIMINAL**

Art. 2º O Núcleo Criminal da PR-MS é composto pelos ofícios criminais comuns (4º, 7º e 8º) e ofícios criminais especiais (1º e 9º), com a seguinte formatação:

I - Ofícios criminais comuns (4º, 7º e 8): controle externo da atividade policial (7ª CCR) e matéria criminal residual (2ª CCR);

II - Ofício criminal especializado em lavagem de dinheiro e crime contra o sistema financeiro nacional (9º): controle externo da atividade policial (7ª CCR) e matéria criminal especializada (Lei 9.613/98, Lei 7.492/86, Lei 6.385/76 e delitos conexos); e

III - Ofício criminal especializado em execução penal (1º): controle externo da atividade policial (7ª CCR), execução penal das penas de multa e penas restritivas de direitos das Varas da Justiça Federal de Campo Grande-MS, execução penal relativa aos internos da Penitenciária Federal de Campo Grande e os correspondentes incidentes processuais, feitos cíveis relativos à segurança, à vida, à dignidade dos presos e à regularidade dos trabalhos da Penitenciária Federal de Campo Grande-MS (7ª CCR), bem como a demanda correspondente a 30% das Representações Fiscais para Fins

Penais (RFFPs) de contrabando/descaminho oriundas das PRMs de Dourados e Ponta Porã para atendimento ao plano de equalização de volume de trabalho.

Art. 3º Os inquéritos policiais, os termos circunstanciados, as ações penais e os feitos judiciais em geral que ingressarem nesta Procuradoria da República pela primeira vez serão distribuídos aos escritórios com atribuição em matéria criminal.

§ 1º Os incidentes processuais (quebras de sigilo, interceptações telefônicas, sequestro, exceções e outros), independentemente da numeração conferida pela Justiça Federal, serão distribuídos ao escritório ao qual couber a atribuição para oficiar no inquérito policial ou feito judicial respectivo, de acordo com a regra de distribuição do caput.

§ 2º O Escritório Único da Procuradoria da República no Município de Coxim-MS, além das atribuições originárias da sua unidade, enquanto estiver em funcionamento nas dependências da PR-MS, conforme deliberação do CSMPF, proferida na 3ª Sessão ordinária em 03/04/2018, ficará responsável pela fração de 30% (trinta por cento) da distribuição do 9º Escritório da PR-MS (escritório criminal especializado em lavagem de dinheiro e crimes contra o sistema financeiro nacional).

Art. 4º As Notícias de Fato envolvendo matéria criminal serão distribuídas aos escritórios com atribuição criminal, ainda que haja a conversão em Procedimento Investigatório Criminal.

Parágrafo único. Inquéritos policiais, termos circunstanciados e ações penais instaurados com base em procedimento tratado no caput serão distribuídos por prevenção aos titulares das respectivas Notícias de Fato ou Procedimentos Investigatórios Criminais.

Art. 5º Ações penais que resultarem de desmembramento serão distribuídas por prevenção ao Procurador da República natural do processo principal desmembrado, salvo os casos em que não houver conexão.

Parágrafo único. Quando um ou mais inquéritos policiais forem instaurados em razão de pronunciamento do Procurador da República natural do feito judicial, não haverá vinculação deste ao novo ou aos novos cadernos investigatórios, dando-se a eles distribuição natural, exceto se for caso de desmembramento do fato conexo ou continente referido no caput.

Art. 6º Feitos extrajudiciais criminais, termos circunstanciados e inquéritos policiais referentes a fatos que pelas condições de tempo, lugar e maneira de execução justificarem seu apensamento serão distribuídos a apenas um escritório, por prevenção, aplicando-se as regras previstas no Artigo 2º.

## CAPÍTULO II DA TUTELA COLETIVA

Art. 7º O Núcleo de Tutela Coletiva da PR-MS é composto pelos 5º, 6º e 10º Escritórios, com a divisão temática abaixo:

I - 5º Escritório: matéria indígena e populações tradicionais, habitação, desapropriação, reforma agrária, seguridade social e cooperação internacional cível;

II - 6º Escritório: matéria ambiental (cível e criminal) e proteção ao patrimônio cultural, defesa da ordem econômica e relações de consumo, conselhos de fiscalização profissional, patrimônio público (exceto matérias afetas à 5ª CCR) e matéria cível residual; e

III - 10º Escritório: matéria relacionada à proteção da saúde, educação e concursos públicos em geral.

Parágrafo único. Os processos judiciais cíveis individuais ou coletivos que não forem de atribuição dos escritórios nacionais especiais de custos legis serão distribuídos de acordo com a matéria neles versadas ao respectivo escritório.

Art. 8º Compete ao 10º Escritório a participação, como representante do Ministério Público Federal-MS, no Comitê Estadual do Fórum Judiciário para Saúde.

## CAPÍTULO III DO COMBATE À CORRUPÇÃO

Art. 9º O Núcleo de Combate à Corrupção da PR-MS é composto pelos 2º e 3º Escritórios, com atribuição para os feitos cíveis e criminais relacionados à atribuição da 5ª CCR (Artigo 2º, § 5º, da Resolução nº 20, de 6/02/1996, do CSMPF) e delitos conexos, além de controle externo da atividade policial (7ª CCR).

Art. 10º Feitos judiciais e extrajudiciais cíveis e criminais que tratem da repressão de atos e condutas que caracterizem violação à Lei de Improbidade Administrativa e/ou legislação penal serão distribuídos, de forma equitativa, ao Núcleo de Combate à Corrupção.

§ 1º A legislação penal a que se refere o caput são as infrações penais constantes do Artigo 2º, § 5º, da Resolução nº 20, de 6/02/1996, com as alterações inseridas pela Resolução nº 148, de 1º de abril de 2014, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

§ 2º Serão ainda de atribuição dos escritórios de combate à corrupção os feitos relacionados à Lei nº 12.846/2013 (responsabilização de pessoas jurídicas), ainda que de natureza exclusivamente cível, bem como a promoção do ressarcimento de dano ao erário decorrente de ato configurador de crime de sua atribuição, mesmo que não se trate de improbidade administrativa.

§ 3º Se no curso das investigações surgirem indícios da prática de crime conexo que exceda a atribuição fixada no caput e no § 1º deste artigo, esta será prorrogada.

§ 4º Se no curso das investigações surgirem indícios da prática de crime absolutamente independente daquele que deu origem à atividade investigatória, e que exceda a atribuição fixada no caput e no § 1º deste artigo, será promovido o desmembramento com a remessa das peças para distribuição aos escritórios criminais.

§ 5º Se no curso das investigações criminais houver a desclassificação do delito para outro afeto à atribuição dos escritórios criminais, o feito será redistribuído de forma automatizada, aleatória, impessoal e equitativa entre os escritórios criminais.

§ 6º As representações protocolizadas na PR-MS de atribuição dos escritórios de combate à corrupção serão encaminhadas ao Coordenador do Núcleo de Combate à Corrupção, a quem caberá determinar sua distribuição.

§ 7º Os incidentes processuais (quebras de sigilo, interceptações telefônicas, sequestro, exceções e outros) serão distribuídos ao escritório ao qual couber a atribuição para oficiar no inquérito policial ou feito principal respectivo, de acordo com a regra de distribuição do caput.

§ 8º O escritório que primeiro receber a distribuição, nos termos do caput, relativamente a determinados fatos, ficará prevenido para todos os outros expedientes, procedimentos ou processos que tratem dos mesmos fatos ou fatos conexos ou continentes, seja na esfera criminal, seja na cível.

§ 9º Se o Procurador da República oficiante ou o distribuidor visualizar a possibilidade de mais de uma atuação do Ministério Público Federal em razão da coexistência de objetos diversos e não conexos ou continentes numa mesma representação, determinará, mediante decisão

fundamentada, a extração de cópia, e a sua movimentação ao setor responsável da Coordenadoria Jurídica e de Documentação para autuação em Notícia de Fato e distribuição conforme a regra do caput.

Art. 11 As Notícias de Fato envolvendo matéria criminal de atribuição dos órgãos de combate à corrupção serão distribuídas de acordo com a regra disposta no Artigo 10 desta portaria, ainda que haja a conversão em procedimento investigatório criminal, caso em que será mantida a mesma distribuição.

Parágrafo único. Inquéritos Policiais e Ações Penais instaurados com base em procedimento tratado no caput serão distribuídos por prevenção aos titulares das respectivas Notícias de Fato ou Procedimentos Investigatórios Criminais.

Art. 12 As Notícias de Fato envolvendo matéria cível de atribuição dos órgãos de combate à corrupção serão distribuídas de acordo com a regra disposta no Artigo 10 desta portaria, ainda que haja a conversão em Procedimento Preparatório e/ou Inquérito Civil, sempre mantida a distribuição.

Parágrafo único. Processos judiciais instaurados com base em procedimento tratado no caput serão distribuídos por prevenção aos titulares das respectivas Notícias de Fato, Procedimentos Preparatórios e/ou Inquérito Civil.

Art. 13 Processos judiciais criminais ou cíveis que resultarem de desmembramento seguirão sendo distribuídos ao Procurador da República natural do processo principal desmembrado.

§ 1º Se o Procurador da República natural do caso verificar novos fatos com conexão ou continência em relação aos fatos objeto de sua atuação, esta àqueles estender-se-á.

§ 2º Se os fatos novos verificados não se enquadrarem no disposto no parágrafo precedente, o Procurador da República encaminhará cópias para regular distribuição.

#### CAPÍTULO IV DAS CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM

Art. 14 As cartas precatórias e de ordem em matéria criminal serão distribuídas, conforme a matéria, aos órgãos especializados. Quando se tratar de matéria criminal residual, serão distribuídas aos órgãos criminais comuns.

Art. 15 As cartas precatórias cíveis e de ordem serão distribuídas, conforme a matéria, aos órgãos especializados, e quando se tratar de matéria cível residual, ao 6º Ofício.

#### CAPÍTULO V DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

Art. 16 Compete à função eleitoral a atribuição plena disposta na Lei Complementar nº 75/93, com mandato e regras estabelecidas pela legislação específica.

§ 1º A função eleitoral na Procuradoria Regional Eleitoral será exercida pelo Procurador Regional Eleitoral e seu substituto, escolhidos, por eleição, dentre aqueles Procuradores da República lotados na PR-MS que manifestarem interesse, e serão designados pelo Procurador-Geral da República, para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º Na Procuradoria Regional Eleitoral poderá ser distribuído Ofício Especial de Procurador Regional Eleitoral Auxiliar - PRE Auxiliar, de forma permanente ou temporária, com vistas ao exercício de atribuições estabelecidas pelo Procurador Regional Eleitoral, sem caráter exclusivo, por investidura em mandato, na forma da Portaria PGE nº 3, de 23/05/2022.

§ 3º O PRE Auxiliar será indicado pelo Procurador Regional Eleitoral para o Ofício Especial e designado pelo Procurador-Geral Eleitoral.

§ 4º O Procurador Regional Eleitoral Substituto poderá ser designado para o Ofício Especial de Procurador Regional Eleitoral Auxiliar.

#### CAPÍTULO VI DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Art. 17 Compete ao GAECO-MPF-MS auxiliar o Procurador da República natural no combate a crimes complexos praticados por organizações criminosas, atuar nos casos em que o Procurador-Geral da República determinar a intervenção em virtude de Incidente de Segurança envolvendo membros ou servidores, bem como proceder à coleta e análise de informações de inteligência relacionadas a tais atribuições, na forma da Resolução CSMPF nº 146, de 5 de agosto de 2013.

§ 1º No exercício de suas atribuições, o GAECO-MPF-MS deverá atuar de forma integrada com o Procurador da República natural, bem como com aquele que terá atribuição para atuar no feito judicial futuro, segundo as regras ordinárias de distribuição.

§ 2º Os Ofícios Especiais do GAECO-MPF-MS serão compostos pelo coordenador e por membros com atribuição criminal, lotados no Ministério Público Federal-MS, bem como por Procuradores Regionais da República com atuação na Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

§ 3º Os membros do GAECO-MPF-MS serão designados pelo Procurador-Geral da República, para um mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois), facultada a renúncia a qualquer tempo.

§ 4º O funcionamento e demais atribuições do GAECO-MPF-MS são definidas em ato próprio, com mandato e regras estabelecidas pela legislação específica.

#### CAPÍTULO VII DA PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Art. 18 Compete à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão a atribuição plena disposta na Lei Complementar nº 75/93, com mandato e regras estabelecidas pela legislação específica.

§ 1º Incumbe à PRDC a atuação, na esfera coletiva, em feitos relacionados à proteção dos direitos de mulheres, crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, população negra, população LGBTQI+, população em situação de rua, migrantes e refugiados e vítimas e familiares de mortos e desaparecidos no contexto da ditadura militar.

§ 2º O Ofício Especial da PRDC será titularizado por Procurador da República escolhido, por eleição, dentre aqueles Procuradores da República lotados no MPF-MS que manifestarem interesse, e designado pelo Procurador-Geral da República, para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 3º O Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Substituto será escolhido, por eleição, dentre aqueles Procuradores da República lotados no MPF-MS que manifestarem interesse, e designado pelo Procurador-Geral da República, para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 4º Sem prejuízo de suas atribuições previstas na LC 75/93, o Procurador Regional dos Direitos do Cidadão encaminhará as representações e expedientes relativos às matérias de atribuição dos respectivos ofícios para distribuição.

§ 5º Compete ao Procurador Regional dos Direitos do Cidadão a participação como representando do Ministério Público Federal-MS nos conselhos, comitês e quejandos relacionados à temática da cidadania, tais quais o Conselho da Comunidade da Penitenciária Federal de Campo Grande, CETRAP-MS e o PROVITA-MS e Conselho Penitenciário.

§ 6º O disposto no parágrafo anterior não impede que a participação ali indicada se dê por outro Procurador da República, mediante mútuo consentimento.

## CAPÍTULO VIII DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E SISTEMA PRISIONAL

Art. 19 O controle externo da atividade policial será realizado, conforme determina a Resolução CNMP nº 20/2007 e a Resolução CSMPF nº 127/2012, pelos ofícios do Núcleo Criminal e pelo Núcleo de Combate à Corrupção.

§ 1º As inspeções em unidades policiais nos meses de abril ou maio e outubro ou novembro, de que trata o Artigo 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 20/2007, serão realizadas pelos titulares dos ofícios do Núcleo Criminal e do Núcleo de Combate à Corrupção, os quais definirão a escala em rodízio, com a coordenação do Representante da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF no Estado para fins de controle externo da atividade policial.

§ 2º Todos os feitos (extrajudiciais e judiciais) em matéria de controle observarão as mesmas regras gerais de distribuição aleatória entre os ofícios.

Art. 20 Enquanto perdurar o afastamento do titular do 1º Ofício, as inspeções mensais, de que trata o Artigo 1º da Resolução CNMP nº 56/2010, na Penitenciária Federal de Campo Grande serão realizadas por revezamento entre todos os membros lotados na PR-MS e na PRM-Coxim-MS, enquanto estiver em funcionamento nas dependências da PR-MS, conforme deliberação do CSMPF, proferida na 3ª Sessão ordinária em 03/04/2018, em escala anual a ser elaborada pelo Procurador-Chefe, bem como o preenchimento dos formulários trimestrais e anuais no Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público-SIP/MP.

## CAPÍTULO IX DA REPRESENTAÇÃO PERANTE AS CÂMARAS E DAS COORDENAÇÕES

Art. 21 Os representantes estaduais perante as Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, e seus respectivos substitutos, inclusive os do controle externo da atividade policial e do controle externo do sistema prisional, serão escolhidos dentre os membros lotados no Estado para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 22 Os Coordenadores Criminal, da Tutela Coletiva e do Núcleo de Combate à Corrupção da PR-MS, e seus respectivos substitutos, serão escolhidos dentre e pelos integrantes de cada área, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, e serão designados pelo Procurador-Chefe em atos normativos.

Art. 23 O Coordenador da Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada (ASSPAD) da PR-MS e seu substituto, serão escolhidos dentre integrantes que compõem os ofícios criminais e de combate à corrupção, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, e serão designados pelo Procurador-Chefe em ato normativo.

Art. 24 Os representantes (titular e suplente) do MPF no Conselho Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul serão o PRDC e seu substituto.

## CAPÍTULO X DO PROCURADOR DISTRIBUIDOR E DA AUTUAÇÃO DE FEITOS. DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

Art. 25 Os Coordenadores Criminal, da Tutela Coletiva e do Núcleo de Combate à Corrupção da PR-MS são os Procuradores Distribuidores das respectivas áreas.

§ 1º Nas Procuradorias da República localizadas nos demais municípios deste Estado, onde a lotação permitir, haverá a escolha de, pelo menos, um Procurador Distribuidor, para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, nos termos da Resolução CSMPF nº 104/2010.

§ 2º Procedida a distribuição regular, a determinação de autuação de feitos extrajudiciais cíveis e criminais nesta Procuradoria da República, na Capital, será de competência dos Procuradores naturais de cada um dos ofícios desta unidade.

§ 3º No caso de recebimento de autos, representação ou de qualquer outra forma de comunicado interno ou externo nesta unidade, dirigidos ao Gabinete do Procurador-Chefe, ao Procurador Regional dos Direitos do Cidadão ou ao Gabinete de qualquer outro Procurador da República, o despacho do destinatário, não se tratando de matéria que ao mesmo couber distribuição automática, deverá ser de encaminhamento ao membro competente para deliberação a respeito, na forma definida neste capítulo.

§ 4º Os núcleos que compõem a Coordenadoria Jurídica e de Documentação desta Procuradoria somente autuarão feitos extrajudiciais criminais e cíveis que lhes forem encaminhados na forma determinada neste artigo e seus parágrafos, ou em casos excepcionais, devidamente esclarecidos, em despacho escrito, pelo membro ministerial que assim pretender.

Art. 26 O Coordenador Criminal da PR-MS, sem prejuízo das suas atribuições inerentes, será o responsável pelo atendimento das questões urgentes relacionadas à seara criminal que aportarem nesta Procuradoria da República, nos casos em que elas não tenham ainda solução de distribuição pelas regras desta portaria.

Art. 27 O atendimento inicial ao público na PR-MS será de responsabilidade da Sala de Atendimento do Cidadão.

§1º Caso seja necessário, para a realização do atendimento inicial, o membro ou o integrante da equipe de apoio da respectiva área de atuação, em regra, dos respectivos Coordenadores Criminal, do Núcleo de Combate à Corrupção ou da Tutela Coletiva, auxiliará, coadjuvará ou complementarará a atividade.

§ 2º As comunicações iniciais recebidas pela Sala de Atendimento ao Cidadão serão cadastradas no Sistema SAC, migradas para o Sistema ÚNICO e encaminhadas, de acordo com a matéria, às Coordenações Criminal, da Tutela Coletiva e do Núcleo de Combate à Corrupção.

§3º Os atendimentos que tratem de pedido de informação, comunicação de fato ou fornecimento de resposta sobre procedimentos instaurados ou processos judiciais em andamento serão realizados e registrados pelo membro titular do ofício para o qual os autos estiverem distribuídos ou por integrante de sua equipe de assessoria.

## CAPÍTULO XI DOS PLANTÕES

Art. 28 Todos os Procuradores da República lotados nesta Procuradoria e nas Procuradorias da República nos Municípios de Coxim, Corumbá e Três Lagoas, mediante rodízio, integrarão escala de plantão, a ser fixada nos termos da Resolução CSMPF nº 159/2015, para fins de atendimento ao plantão judiciário da Primeira Unidade Administrativa Regional da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (Campo Grande), nos seguintes períodos:

I - nos dias úteis, fora do expediente normal;

II - nos finais de semana;

III - nos feriados e pontos facultativos; e

IV - no recesso, que ocorre de 20 de dezembro a 06 de janeiro.

## CAPÍTULO XII DAS AUDIÊNCIAS

Art. 29 Os Procuradores da República titulares dos ofícios da PR-MS acompanharão as audiências da Subseção Judiciária de Campo Grande, referentes aos processos dos quais sejam responsáveis, na qualidade de titular ou substituto, sem prejuízo da possibilidade de troca, mediante acordo prévio entre os membros ou formulação de escala pela Coordenadoria Jurídica e de Documentação.

§ 1º O Ofício Único da Procuradoria da República no Município de Coxim-MS, enquanto estiver em funcionamento físico nas dependências da PR-MS, conforme deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal proferida na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 03/04/2018, poderá compor a escala de distribuição de audiências criminais na qualidade de auxiliar.

§ 2º No caso da ocorrência de conflito de dia e horário de audiências em varas distintas designadas em processos do mesmo titular, aquelas cujo grau de complexidade seja menor serão redistribuídas.

§ 3º Nos casos de impedimento do membro responsável pelo processo, por motivo de afastamento ou compromisso institucional previamente agendado, a redistribuição da audiência será feita por meio de escala elaborada pela Coordenadoria Jurídica e de Documentação e comunicada previamente ao Procurador da República designado, via Sistema ÚNICO.

§ 4º Nas audiências de custódia, o membro designado que comparecer e promover transação penal, acordo de não persecução penal e/ou apresentar denúncia ficará prevento, se a matéria tratada estiver no seu grupo de distribuição.

§ 5º O Procurador da República no exercício da função de Procurador-Chefe não fará parte da escala de distribuição de audiências.

§ 6º O Procurador-Chefe Substituto, no período de exercício da substituição da chefia, deliberará sobre sua (não) participação na escala de audiências, comunicando à COJUD.

§ 7º Havendo necessidade ou para não haver sobrecarga nos Procuradores da República titulares ou substitutos dos processos com audiência, na semana ou no mês, o Coordenador Criminal poderá flexibilizar os critérios do caput e parágrafos anteriores, de modo a manter maior equilíbrio entre os designados, podendo também incluir na qualidade de auxiliar os demais Procuradores da República da unidade.

## CAPÍTULO XIII DA REDISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIA ENTRE OS OFÍCIOS E DA ROTATIVIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

Art. 30 A cada 2 (dois) anos ou quando houver renovação de mais de um terço de membros da Unidade ou quando foram introduzidas modificações substanciais resultantes de atos da Administração Superior, os Procuradores da República poderão requerer deliberação do respectivo colégio sobre eventual redistribuição de matérias entre ofícios.

Art. 31 Ordinariamente, a rotatividade nos ofícios ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, permitida a recondução com plena observância dos regimentos estabelecidos na Resolução CSMPF nº 104/2010.

Parágrafo único. O término do mandato de funções eletivas, especialmente se não houver a recondução após o primeiro biênio, não implicará necessariamente o rodízio do ofício vinculado ao membro titular.

Art. 32 O planejamento do desempenho das atribuições com identificação de temas prioritários, metas quantificáveis e identificadores de desempenho será objeto de apresentação até o primeiro semestre do ano de início de titularidade, devendo referido desempenho ser observado como critério objetivo, com estatísticas de distribuição e produtividade, para deliberação sobre a redistribuição de matéria e rotatividade de ofícios.

## CAPÍTULO XIV DA EQUALIZAÇÃO DE DEMANDA DE TRABALHO NO MPF-MS

Art. 33 Para fins de equalização de volume de trabalho no MPF-MS, a PR-MS, a PRM-Corumbá e a PRM-Três Lagoas ficarão responsáveis por 50% (cinquenta por cento) das novas Representações Fiscais para Fins Penais (RFFPs) em matéria de contrabando/descaminho das PRMs de Dourados e Ponta Porã, a serem distribuídas na seguinte fração:

I - 30% para a PR-MS;

II - 10% para a PRM-Corumbá; e

III - 10% para a PRM-Três Lagoas.

Art. 34 Nos casos relacionados ao Artigo 33, a atribuição da PR-MS, da PRM-Corumbá e da PRM-Três Lagoas se estende a todos os feitos extrajudiciais e judiciais resultantes das RFFPs.

#### CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 As regras previstas nesta portaria aplicam-se imediatamente a todos os feitos, ainda que distribuídos anteriormente à publicação.

Parágrafo único. Os feitos extrajudiciais e judiciais a serem redistribuídos a outro ofício deverão necessariamente tramitar pela Coordenadoria Jurídica e de Documentação desta Procuradoria, de forma a assegurar o registro da nova distribuição e a conclusão ao novo titular na efetiva data de sua entrega no Gabinete.

Art. 36 Os autos processuais que derem entrada pelo Setor de Gestão Documental desta Procuradoria deverão ser encaminhados de imediato para a Coordenadoria Jurídica e de Documentação, que se encarregará da distribuição na forma das regras aqui determinadas.

Parágrafo único. Os documentos da área-fim recebidos pelo Setor de Gestão Documental desta Procuradoria, que não apresentarem identificação do Procurador da República ou ofício destinatário, deverão, após lançamento no Sistema ÚNICO, serem encaminhados ao Gabinete do Procurador-Chefe para célere deliberação sobre sua tramitação.

Art. 37 Os processos judiciais que chegarem nesta Procuradoria após as 17 horas, em não havendo tempo hábil para encaminhamento aos Gabinetes no mesmo dia, e desde que não exijam pronunciamento urgente, serão recebidos somente no dia posterior.

Parágrafo único. Os processos judiciais e os procedimentos extrajudiciais devem ser encaminhados ao Gabinete, ordinariamente, até as 18 horas, podendo haver encaminhamento extraordinário após esse horário somente nos casos urgentes, desde que haja membro ou servidor para recebimento.

Art. 38 No caso de necessidade de serviço ou havendo prévio acordo entre dois ou mais Procuradores da República, poderão os membros lotados nesta unidade atuar de forma conjunta ou individual em qualquer feito de natureza extrajudicial ou judicial, sem necessidade de mais nenhuma formalidade para tanto.

Art. 39 Nos casos de remoção, promoção, troca de ofício, aposentadoria ou exoneração voluntária de qualquer dos membros, será suspensa a distribuição de processos judiciais ao Gabinete respectivo desde a data de edição da portaria de remoção ou promoção, de forma a que o Procurador da República removido ou promovido tenha tempo hábil a encerrar suas atividades nesta unidade, zerando processos judiciais e providenciando relatórios e levantamento físico dos documentos e autos extrajudiciais que eventualmente deixará em Gabinete, de forma a permitir imprescindível continuidade do serviço ao futuro titular, ou futuros titulares, do ofício.

Parágrafo único. Excetua-se a hipótese de a portaria de remoção ou promoção indicar data futura e superior a 10 (dez) dias para o término do exercício, caso em que a distribuição será suspensa 5 (cinco) dias antes de tal data.

Art. 40 O recebimento de mandados judiciais nesta unidade, independentemente da matéria e desde que não seja pessoal a qualquer dos membros, será aleatória, considerando-se a presença e a disponibilidade de qualquer dos Procuradores da República lotados na PR-MS no momento da intimação, notificação ou citação.

Art. 41 Nos casos de redistribuição por impedimento ou suspeição do membro ministerial, serão seguidas as regras determinadas nesta portaria.

Art. 42 A redução da carga de trabalho do ofício de titularidade do Procurador da República no exercício da função de Procurador-Chefe será regulamentada por portaria específica, balizando-se o regramento pela Portaria PGR nº 501, de 14/09/2011.

Art. 43 Fica delegada competência aos Procuradores da República lotados nas Procuradorias da República instaladas em Corumbá, Dourados, Naviraí, Ponta Porã e Três Lagoas para adequarem os regramentos das respectivas portarias de distribuição de atribuições, bem como de rotina das matérias correlatas aqui regulamentadas, no âmbito e limite das respectivas unidades.

Art. 44 Esta portaria revoga a Portaria PR-MS nº 199, de 30/09/2019, publicada na página nº 24, do Caderno Administrativo Diário do Ministério Público Federal Eletrônico DMPF-e nº 188/2019, em 2/10/2019, e produz efeitos a partir de 10 de junho de 2022.

Art. 45 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SILVIO PETTENGILL NETO  
Procurador-Chefe da PR-MS

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 236, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Define responsável pela gestão e recebimento definitivo dos serviços de engenharia nas dependências da sede da PRM-Uberaba.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições previstas no inciso XVIII, artigo 41 da Portaria SG/MPF Nº 382 de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor abaixo nominado responsável pelo gerenciamento e recebimento definitivo do contrato de serviços de engenharia para construção de sala de desmuniamento, reparo em forro de gesso, fornecimento e instalação de barras para PCD, revisão e substituição de calhas, instalação de grelha de água pluvial, conversão de portões pivotantes para deslizantes, instalação de rufo e outras intervenções necessárias para o completo atendimento desta demanda nas dependências do edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Uberaba, a ser executada pela empresa F GUIMARÃES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.006.037/0001-50, conforme contrato n. 25/2021, PGEA n. 1.22.000.003259/2021-22:

- Elisângela Soares de Christo, Técnica do MPU/Administração, matrícula 17892.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER SILVA BARBOSA  
Secretária Estadual PR-MG

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PRPB Nº 100, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Determina a recondução de servidores na condução do Procedimento Administrativo Disciplinar que apura os fatos narrados no PGEA Nº 1.24.000.001566/2020-13.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas, respectivamente, nos arts. 56 e 33 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO / CPD / SG Nº 13522/2022 - Administrativo (PGR-00218868/2022), instruído no bojo do Processo PGEA Nº 1.24.000.001566/2020-13, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 11/06/2022, os servidores FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula nº 12.612, GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula nº 6822 e MÁRIO MATIAS DA COSTA, matrícula 24066, sob a presidência do primeiro, às funções da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída nos termos da Portaria PR/PB nº 179, de 19 de agosto de 2021, publicada no DMPF-e Administrativo Nº 157/2021, em 24 de agosto de 2021, fl. 17, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no Processo PGEA Nº 1.24.000.001566/2020-13, bem como de outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
Publique-se.

JOSE GUILHERME FERRAZ DA COSTA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

DESPACHO DE 6 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo nº 1.25.000.001778/2022-25. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADO: MAURICIO DA LUZ NATEL, matrícula nº 26524-1, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, lotado na Procuradoria da República no Município de Ponta Grossa. DECISÃO: Tendo em vista o que consta do processo em referência, AUTORIZO a lotação provisória do servidor na Procuradoria da República no Estado do Paraná, para exercício de função de confiança, com fundamento no art. 1º, inciso VI, alínea "a", da Portaria PGR/MPU nº 273, de 13 de maio de 2011. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA  
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 226, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio de 2015), resolve:

Designar Comissão Especial, constituída pelos servidores ALBERTO LORENO FRACASSO, Técnico do MPU/Administração, matrícula 7669, EVERALDO MAZIEIRA, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 13198, e ROGERIO DOBRZANSKI, Técnico do MPU/Administração, matrícula 21529, para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação e classificação dos bens da PRM-Pato Branco que são passíveis de desfazimento, constantes no Procedimento de Gestão Administrativa n.º 1.25.014.000081/2022-88, na forma da regulamentação em vigor.

A comissão ora constituída tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo.  
Dê-se ciência aos interessados.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM. Nº 174, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Reconduzir comissão de processo administrativo disciplinar destinada a apurar os fatos narrados na representação de etiqueta do sistema Único PRM-CRU-PE-00003920/2021, a qual deu origem ao PGEA 1.26.000.002186/2021-11.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e pela Portaria PGR 382/2015 (Regimento Interno do Ministério Público Federal), tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 148 da Lei nº 8.112/90;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 14/6/22, a comissão de processo administrativo disciplinar, instituída pela PORTARIA MPF/PRPE/C. Adm./171, de 14 de julho de 2021, publicada no DMPF-e Administrativo Nº 131/2021, em 16 de julho de 2021, página 16, para darem continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos narrados na representação de etiqueta do sistema Único PRM-CRU-PE-00003920/2021, a qual deu origem ao PGEA 1.26.000.002186/2021-11, bem como as de-mais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Publique-se. Cumpra-se.

ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO  
Procuradora da República  
Chefe Administrativo em exercício da PR-PE

**PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./ Nº 176, DE 6 DE JUNHO DE 2022**

Altera a Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n.º 120, de 12.4.2022, a qual designa membros para comporem a Comissão PRPE Digital.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 50 e 51, incisos II, III e XXXVII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 357/2015, publicado no Boletim de Serviço do MPF de 1º de junho de 2015, e suas alterações na Portaria SG/MPF nº 362, de 11 de maio de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n.º 120, de 12.4.2021, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, nº 70/2022 – Administrativo, página 29, publicado no dia 18/4/2022, alterando a composição da Comissão PRPE Digital, que passa a ser integrada pelos seguintes procuradores da República:

Matrícula	Nome	Cargo
1174	Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Júnior	Procurador da República – Chefe administrativo da PRPE
1108	Andrea Walmsley Soares Carneiro	Procuradora da República
959	Edson Virginio Cavalcante Junior	Procurador da República
1115	Fábio Holanda Albuquerque	Procurador da República
1169	Joao Paulo Holanda Albuquerque	Procurador da República
1381	Mara Elisa de Oliveira	Procuradora da República
1475	Maria Beatriz Ribeiro Gonçalves	Procuradora da República
960	Pedro Jorge do Nascimento Costa	Procurador da República
1555	Rodolfo Soares Ribeiro Lopes;	Procurador da República
992	Rodrigo Antônio Tenório Correia da Silva	Procurador da República

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO  
Procuradora da República  
Chefe Administrativa em Exercício da PRPE

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

**PORTARIA PR-RJ Nº 575, DE 1 DE JUNHO DE 2022**

Designa a Procuradora da República CAROLINA BONFADINI DE SA para atuar em substituição compulsória, na modalidade remota, no 2º ofício da PR/RJ, no período de 06 a 10 de junho de 2022, conforme o disposto na Portaria PRRJ Nº 504/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PRRJ Nº 504/2022 que dispõe sobre acumulação compulsória de ofícios no âmbito da PR-RJ, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora da República CAROLINA BONFADINI DE SA (3º ofício/PRM-São João de Meriti) para atuar em substituição compulsória, na modalidade remota, no ofício do Procurador da República PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO (2º ofício/3ª VFC) no período de 06 a 10 de junho de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

## PORTARIA PR-RJ Nº 584, DE 2 DE JUNHO DE 2022

Designa o Procurador da República THIAGO SIMÃO MILLER para atuar em substituição no 2º ofício da PRM-São Gonçalo no período de 13 a 15 de junho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014 e considerando que a Procuradora da República ANA LÚCIA NEVES MENDONÇA ROMO usufruirá folga compensatória de plantão no período de 13 a 15 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República THIAGO SIMÃO MILLER (3º ofício/PRM-São Gonçalo) para atuar em substituição no ofício da Procuradora da República ANA LÚCIA NEVES MENDONÇA ROMO (2º ofício/PRM-São Gonçalo) no período de 13 a 15 de junho de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

## PORTARIA PR-RJ Nº 589, DE 3 DE JUNHO DE 2022

Designa as Procuradoras da República CINTIA MELO DAMASCENO MARTINS e ANA CLAUDIA DE SALES ALENCAR para exercerem as funções de Coordenador Substituto da Área Criminal da PR/RJ nos períodos de 25 a 31 de julho de 2022 e de 01 a 03 de agosto de 2022, respectivamente.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - que os Coordenadores Titular e Substituto da Área Criminal da PR/RJ, Procuradores da República CARMEN SANT'ANNA e RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS, usufruirão férias nos períodos de 25 de julho a 03 de agosto de 2022 e de 18 de julho a 06 de agosto de 2022, respectivamente, e

II - a concordância das Procuradoras da República CINTIA MELO DAMASCENO MARTINS e ANA CLAUDIA DE SALES ALENCAR em exercerem as funções de Coordenador Substituto da Área Criminal nos períodos de 25 a 31 de julho de 2022 e de 01 a 03 de agosto de 2022, respectivamente, resolve:

Art. 1º. Designar as Procuradoras da República CINTIA MELO DAMASCENO MARTINS e ANA CLAUDIA DE SALES ALENCAR para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as funções de Coordenador Substituto da Área Criminal da PR/RJ nos períodos de 25 a 31 de julho de 2022 e de 01 a 03 de agosto de 2022, respectivamente.

Art. 2º Informe-se à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão (Criminal)

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

## PORTARIA PR-RJ Nº 591, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Concede folga compensatória por exercício de plantão ao Procurador da República LEONARDO ALMEIDA CORTES DE CARVALHO no dia 17 de junho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República em virtude do exercício de plantão realizado no período abaixo indicado.

Membro	Portaria	Plantão realizado	Horas	Folga	Horas
Leonardo Almeida C. de Carvalho	656/2021	27/09 a 01/10/2021	24	17/06/2022	24

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República LEONARDO ALMEIDA CORTES DE CARVALHO da distribuição de todos os feitos e audiências no dia 17 de junho de 2022.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

## PORTARIA PRRJ Nº 593, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Designa a Procuradora da República MARCELA HARUMI TAKAHASHI PEREIRA BIAGIOLI para atuar em substituição compulsória no 3º ofício da PR/RJ, no período de 13 a 16 de junho e no dia 22 de junho de 2022, conforme o disposto na Portaria PRRJ Nº 504/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando férias do Procurador da República EDUARDO RIBEIRO GOMES EL-HAGE no período de 13 de junho a 02 de julho de 2022 e considerando a Portaria PRRJ Nº 504/2022, que dispõe sobre acumulação compulsória de ofícios no âmbito da PR-RJ, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora da República MARCELA HARUMI TAKAHASHI PEREIRA BIAGIOLI (24º/NCC) para atuar em substituição compulsória no ofício do Procurador da República EDUARDO RIBEIRO GOMES EL-HAGE (3º ofício/NCC) no período de 13 a 16 de junho e no dia 22 de junho de 2022.

Parágrafo Único. O Procurador da República designado para acumular ofícios do NCC, ao receber intimação designando data para realização de audiência, deverá comunicar à DICIVJ, por meio do e-mail prrj-dciveljudicial@mpf.mp.br, os dados abaixo:

- 1) processo: número e vara;
- 2) ofício e procurador titulares na data da ciência;
- 3) data e horário;
- 4) tipo da audiência: presencial ou por videoconferência;
- 5) objetivo da audiência: instrução e julgamento, homologação de ANPP etc;
- 6) outras informações úteis

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 594, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Designa o Procurador da República RODRIGO GOLÍVIO PEREIRA para atuar em substituição no 3º ofício da PR/RJ no período de 07 a 11 de junho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014 e considerando que o Procurador da República EDUARDO RIBEIRO GOMES EL-HAGE está de licença gala no período de 04 a 11 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República RODRIGO GOLÍVIO PEREIRA (38º ofício/NCC) para atuar em substituição no ofício do Procurador da República EDUARDO RIBEIRO GOMES EL-HAGE (3º ofício/NCC) no período de 07 a 11 de junho de 2022.

Parágrafo Único. O Procurador da República designado para acumular ofícios do NCC, ao receber intimação designando data para realização de audiência, deverá comunicar à DICIVJ, por meio do e-mail prrj-dciveljudicial@mpf.mp.br, os dados abaixo:

- 1) processo: número e vara;
- 2) ofício e procurador titulares na data da ciência;
- 3) data e horário;
- 4) tipo da audiência: presencial ou por videoconferência;
- 5) objetivo da audiência: instrução e julgamento, homologação de ANPP etc;
- 6) outras informações úteis

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PR-RJ Nº 595, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Designa a Procuradora da República CARMEN SANTANNA para atuar em substituição no 26º ofício da PR/RJ no período de 23 a 27 de junho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014 e considerando que o Procurador da República ALBERTO RODRIGUES FERREIRA está de licença médica no período de 01 de junho a 29 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora da República CARMEN SANTANNA (10º ofício/3ªVFC) para atuar em substituição no ofício do Procurador da República JESSÉ ALBERTO RODRIGUES FERREIRA (26º ofício/NCC) no período de 23 a 27 de junho de 2022.

Parágrafo Único. O Procurador da República designado para acumular ofícios do NCC, ao receber intimação designando data para realização de audiência, deverá comunicar à DICIVJ, por meio do e-mail prrj-dciveljudicial@mpf.mp.br, os dados abaixo:

- 1) processo: número e vara;
- 2) ofício e procurador titulares na data da ciência;
- 3) data e horário;
- 4) tipo da audiência: presencial ou por videoconferência;
- 5) objetivo da audiência: instrução e julgamento, homologação de ANPP etc;
- 6) outras informações úteis

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

PORTARIA Nº 65, DE 6 DE JUNHO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

**RESOLVE:**

Art.1º – Relatar o servidor CLEITON CUSTÓDIO, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, Matrícula 6598, na Assessoria Jurídica da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte/Ceará-Mirim.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA  
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 66, DE 6 DE JUNHO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1º – Dispensar o servidor EMILIANO IBSEN MACIEL DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Analista do MPU/Perito em Engenharia Elétrica, Matrícula 22790, do encargo de substituto eventual do Chefe do Setor de Manutenção e Serviços Gerais, FC-1, da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Designar o servidor FRANCISCO COSME NERIS DE MELO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, Matrícula 7776, para o encargo de substituto eventual do Chefe do Setor de Manutenção e Serviços Gerais, FC-1, da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA  
Procuradora-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PR/RS Nº 403, DE 6 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República Luís Felipe Schneider Kircher, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 13 de junho a 1º de julho de 2022 junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Município, em razão da desoneração de 50% (cinquenta por cento) na origem, do Procurador da República Alexandre Schneider, para atuar como membro auxiliar do Procurador-Geral da República, conforme Portaria PGR/MPF nº 138/2022, de 08 de março de 2022.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 404, DE 7 DE JUNHO DE 2022

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República ESTEVAN GAVIOLI DA SILVA, lotado no 20º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 13 a 14 de junho de 2022 junto ao 19º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento da Procuradora da República SILVANA MOCELLIN, em razão de folga compensatória decorrente de plantão.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

EDITAL MPF/PRRS/CGP/SEST Nº 18, DE 6 DE JUNHO DE 2022

RESULTADO PRELIMINAR DO 1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO/2022 PARA OS CURSOS DE ARQUITETURA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DESIGN (GRÁFICO, VISUAL E DE COMUNICAÇÃO) E ENGENHARIA CIVIL.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, Felipe da Silva Muller, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378/2010, consolidada em

06/11/2012, torna público o resultado preliminar do 1º Processo Seletivo Público de 2022, o qual visa à contratação e à formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior para os cursos de Arquitetura, Ciências Contábeis, Design (Gráfico, Visual e de Comunicação) e Engenharia Civil.

## CURSO: 6 – ARQUITETURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	JOÃO ANTÔNIO DA FONTOURA PIRAGIBE TEIXEIRA	80
2	KARIANE VARGAS DA SILVA	80
3	RÚBIA CÓRDOVA DE SOUZA DE CASTRO*	70
4	HELEONORA DEDESMA BUSANELLO	75
5	KAMYLLA BERNARDES CONCEIÇÃO MACIEL*	70
6	IRIS RAQUEL DA SILVA COSTA	70
7	DÉBORA TORRES ROSÁRIO*	50

\* Candidatos(as) negros(as)

## CURSO: 643 - DESIGN GRÁFICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	LUCAS RIEDER MARSON	85

FELIPE DA SILVA MULLER  
Procurador-Chefe da PR/RS

## EDITAL MPF/PRRS/CGP/SEST Nº 19, DE 6 DE JUNHO DE 2022

RESULTADO PRELIMINAR DO 1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE  
ESTÁGIO DE DIREITO/2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, Felipe da Silva Muller, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378/2010, consolidada em 06/11/2012, torna público o resultado preliminar do 1º Processo Seletivo Público Unificado de 2022, o qual visa à contratação e à formação de cadastro reserva de estagiários de graduação e pós-graduação para o curso de Direito.

RRS – PORTO ALEGRE

## CURSO: DIREITO – PÓS-GRADUAÇÃO

	NOME	NOTA
1	JULIANA CONCEIÇÃO BABINSKI*	90
2	VICTÓRIA CATHARINA SINHORELLI	84
3	JÉSSICA VELEDA QUEVEDO*	70
4	MARIA LUÍZA LOMBARDI BÉRIA	80
5	ALESSANDRA MOREIRA BOULANGER*	60
6	DÉBORAH DORNELLES CAMARGO PIVATTO	80
7	LUÍSA AZEVEDO DA ROSA	75
8	PEDRO HENRIQUE PRETTO REIS	70
9	THAÍS PEREIRA DE LEÃO*	60
10	GIULIA NAVA ANDREAZZA	70
11	RAFAEL OLIVEIRA LEMOS	60
12	YAGO RIBEIRO	60
13	ANA PAULA MIRANDA DE BITENCOURT	60
14	MARIA BEATRIZ VICENTE RODRIGUES	55
15	TUANY PACHECO ZANI	50
16	MARCELO VALVASSORI FERNANDES	45
17	GRACIELE AMARAL DA SILVA	40
18	DÉBORA CRISTINA FIGUEIREDO DA LUZ*	40

\* Candidatos(as) negros(as)

PRRS – PORTO ALEGRE  
CURSO: DIREITO - GRADUAÇÃO

	NOME	NOTA
1	CAROLINA BATTISTI TOLOTTI	95
2	EDUARDA LOVATTO TELLES	93
3	NICOLAS DA ROCHA MACHADO*	90
4	GABRIELA DA SILVEIRA CUNHA	92
5	CRISTIANO DO NASCIMENTO VIGIL*	80
6	MARIA ESTEFÂNIA DIAS PEREIRA	82
7	MATHEUS MONI SCHNEIDER	79
8	NATHÁLIA NUNES MADEIRA	78
9	LUCCA BUENO GOMES*	65
10	ADA JAQUELINE STADNIK HERZ	78
11	GUILLERMO FIORIOLI DAHMER	75
12	MARCOS JUNGBLUT SCHUH	75
13	PEDRO MENEZES PEREIRA	72
14	JOAO PAULO BREITMAN	72
15	CLARICE SILVA DE CARVALHO	70
16	THAÍS ALVARENGA MACHADO	68
17	FRANCISCO DE SOUZA ORTOLAN	65
18	ARTHUR DALLA CORTE PANAZOLO	63
19	ANAHY RODRIGUEZ SEVERO	60
20	ARTHUR FREITAS DA ROSA	50
21	CAROL BLUME CORSSAC	50

\* Candidatos(as) negros(as)

PRM BAGÉ  
CURSO: DIREITO – GRADUAÇÃO

	NOME	NOTA
1	ANA REGINA SOARES FONTOURA*	85
2	HADIENE ALVES MOREIRA	80
3	CAROLINE OLIVEIRA SOUZA*	70
4	ALÉXIA LUIZ VELLOSO	55

\* Candidatos(as) negros(as)

PRM BENTO GONÇALVES  
CURSO: DIREITO - GRADUAÇÃO

	NOME	NOTA
1	VICTOR HUGO VALENTI MASSUTTI	95
2	ANA CAROLINA TREVISAN	95
3	MARCOS MANTELLI DALCIN	90

PRM CAXIAS DO SUL  
CURSO: DIREITO – GRADUAÇÃO

	NOME	NOTA
1	LUÍSA DE MOURA	90
2	LAURA WEBBER ALVES	85

3	FERNANDA BENETTI CARLIN	80
4	EDUARDA MEJOLARO BIANCHI	80
5	ÂNGELO JOSÉ PASINATTO	77
6	GABRIELE CLEMES PADILHA	75

PRM CRUZ ALTA  
CURSO: DIREITO – GRADUAÇÃO

	NOME	NOTA
1	DIULLY FAGUNDES TEIXEIRA	75
2	MANUELLI GELATTI SANTOS	70

PRM ERECHIM  
CURSO: DIREITO - GRADUAÇÃO

	NOME	NOTA
1	SCHEILA RENATA DA SILVA	52
2	HAYANA KRISLEY ALTHAUS DAVI	40

PRM LAJEADO  
CURSO: DIREITO – GRADUAÇÃO

	NOME	NOTA
1	MARTINA IMHOFF	80
2	CAROLINA HAAS ONGARATTO	58
3	EMARIE ANDRESSA SANDRI	57
4	YASMIN DELAZZERI	55
5	BRUNO FERREIRA DA SILVA	47,5
6	TAINÁ DURAYSKI	37,5

PRM NOVO HAMBURGO  
CURSO: DIREITO - GRADUAÇÃO

	NOME	NOTA
1	PAULO MACÊDO PARDINHO	80

PRM PASSO FUNDO  
CURSO: DIREITO – GRADUAÇÃO

	NOME	NOTA
1	JULIA ZABOT GIACOMELLI	60
2	ARIANE RAMOS DA SILVEIRA	52
3	CAMILA SCHUSTER ROLINHO	50
4	LETIANE RIBEIRO FERREIRA	40
5	VERÔNICA JORDÂNIA LANGEL PARODE DA SILVA	22,5
6	KAROLINE FIOR CARVALHO	10

PRM RIO GRANDE  
CURSO: DIREITO – GRADUAÇÃO

	NOME	NOTA
1	EZEQUIEL DUTRA	85
2	LEONARDO BALLESTER DIAZ	75
3	CARLOS EDUARDO COSTA DE ALVARENGA*	63

4	EMANUELLE MEDEIROS ARAÚJO	72
5	LANA LOREN PEREIRA SANTOS*	60
6	MILENA MALDANER	70
7	ISABELLA GOMES MACHADO	68
8	ALICE BOER	67
9	MARYLAINE COSTA FERNANDES*	58
10	PÂMELLA TEIXEIRA FERREIRA	66
11	RAYSSA VICTORIA BATISTA PINHEIRO	61
12	AMANDA TOLEDO MOI	59
13	ANA PAULA HUDSON PUHALES	55
14	ALICE DOS SANTOS RIZZIERI	54
15	TATIANE CORREA FREITAS*	34
16	GAUTHAMA FONSECA BRAUNER	31,5

\* Candidatos(as) negros(as)

PRM SANTANA DO LIVRAMENTO  
CURSO: DIREITO -GRADUAÇÃO

	NOME	NOTA
1	SANDRA MARINÊS DE CAMPOS VELOZO	67
2	ANNA JÚLIA DONICHT	65
3	LUCAS GABRIEL SILVEIRA DO CANTO*	55
4	GIANLUCA LINASSI ALONSO	55
5	JENYFER BEATRIZ GOVEIA SERDAN	53
6	JULLY LAURIANO VARGAS	52
7	MIKAELLA SOARES CASSOL	50
8	HELENA SILVA RAMIRES LIMA*	45,1
9	MARIA ANTONIA ANTUNES CAMARGO	45
10	MATEUS HÖSEL PORTELA	41
11	MAURO OLIVEIRA DE MELO PINTO	35
12	ROSILENE SIRLEI SABIN	17,5
13	MARCOS GONÇALO DO PRADO SILVA	17,5
14	JORGE AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA	17,5
15	VANESSA CARDOZO MOREIRA	12,5

\* Candidatos(as) negros(as)

PRM SANTO ÂNGELO  
CURSO: DIREITO – PÓS – GRADUAÇÃO

	NOME	NOTA
1	GIOVANA KRUGER	90
2	STÉFANI REIMANN PATZ	80
3	LAUREN RIBEIRO ROSENTHAL MACHADO	75
4	MIRIANE KARINE GRZIBOWSKI	70
5	ROSSANA ZAGO DE OLIVEIRA	60
6	ALINE PODKOWA	50
7	MURILO COELHO GRIZZA	50

PRM SANTO ÂNGELO  
CURSO: DIREITO – GRADUAÇÃO

	NOME	NOTA
1	GIOVANA PANZENHAGEN	75

PRM SANTA MARIA  
CURSO: DIREITO – PÓS - GRADUAÇÃO

	NOME	NOTA
1	MELISE CALLAGE DA SILVA	65
2	CAROLINA GUIMARÃES MARTINS	62

FELIPE DA SILVA MULLER  
Procurador-Chefe da PR/RS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 279, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Alisson Nelicio Cirilo Campos	1319	Ofício Único da PRM de Rio do Sul, funcionando temporariamente da PRSC	Férias	17.06 a 26.06.2022	Flávio Pavlov da Silveira	1079	5º Ofício da PRM de Joinville

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 280, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Anderson Lodetti de Oliveira	1055	Ofício Único da PRM Caçador	Exercício da função de membro auxiliar do Procurador Geral da República, com desoneração de 80% de suas funções na unidade de origem.	17.06 a 30.06.2022	Rui Maurício Rucinski	1081	Ofício Único da PRM de Mafra

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 281, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto

PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
André Bertuol	733	5º Ofício da PR/SC	Exercício da função de Procurador Regional Eleitoral, com prejuízo de suas atribuições ordinárias	17.06 a 30.06.2022	Edson Restanho	1461	2º Ofício da PRM de São Miguel do Oeste

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 283, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Dermeval Ribeiro Vianna Filho	1567	1º Ofício da PRM de Criciúma	Exercício da função de Secretário de Gestão Estratégica, com desoneração de 80% de suas funções na unidade de origem.	17.06 a 01.07.2022	Ercias Rodrigues de Sousa	1183	3º Ofício da PRM de Joinville

DANIEL RICKEN

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PRSC nº 698, de 14 de dezembro de 2021, publicada no DMPF-e nº 231, de 16 de dezembro de 2021, Caderno Administrativo, página 31, onde se lê:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de 15/06/2022 às 11h de 24/06/2022	Criciúma	Fábio de Oliveira Assessoria: Luciana Aguiar Telefone: (48) 98863-1570
Das 19h de 01/07/2022 às 11h de 08/07/2022	Criciúma	Fábio de Oliveira Assessoria: Jesser Rodrigues Borges Telefone: (48) 98863-1570

Leia-se:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de 15/06/2022 às 11h de 24/06/2022	Criciúma	Fábio de Oliveira Assessoria: Jesser Rodrigues Borges Telefone: (48) 98863-1570
Das 19h de 01/07/2022 às 11h de 08/07/2022	Criciúma	Fábio de Oliveira Assessoria: Luciana Aguiar Telefone: (48) 98863-1570

DANIEL RICKEN

EDITAL Nº 6, DE 3 DE JUNHO DE 2022

## DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS PARA COMISSÃO LOCAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria PGR/MPF Nº 315, de 11 de abril de 2019, resolve:

1. Tornar pública a lista preliminar dos inscritos para compor a Comissão Local de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina, na forma do anexo I.

2. Informar que o período de impugnação da lista preliminar dos inscritos será de 07 a 08 de junho de 2022, devendo os(as) interessados(as) fazê-lo por meio de requerimento registrado no Sistema UNICO, devidamente instruído com as provas pertinentes, e movimentado para o Gabinete do Procurador-Chefe da PRSC (PR-SC/GABPC – Chefia da Unidade).

3. Transcorrido o prazo previsto no item anterior, sem qualquer impugnação, considera-se homologado o nome do(a) servidor(a) inscrito(a) constante do Anexo I, como representante dos servidores na supracitada comissão.

DANIEL RICKEN

## ANEXO I

Candidato	Matrícula	Unidade
Louise Kuchenbecker	22445	PR/SC

RETIFICAÇÃO DE 6 DE JUNHO DE 2022

No DESPACHO PR/SC Nº 8391/2022, publicado no DMPF- e ADMINISTRATIVO nº 97/2022 de 26 de Maio de 2022, Página 19, onde se lê:

“no período de 20/06/2022 a 19/06/2023”

Leia-se:

“no período de 08/07/2022 a 07/07/2023”

DANIEL RICKEN  
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 282, DE 6 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 382, de 5 de maio de 2015 c/c art. 41 do Regimento Interno Administrativo do MPF, e de acordo com o previsto na Instrução Normativa MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, RESOLVE:

Arte. 1º Designar a Equipe de Planejamento da Contratação dos serviços de vigilância presencial e eletrônica para as unidades administrativas do Ministério Público Federal em Santa Catarina em Itajaí, a ser composta pelos seguintes servidores:

I - Adelmo Biancato Alberton, Técnico do MPU / Administração, matrícula nº 23597;

II - Arno Reis, Técnico do MPU / Seg Institucional e Transporte, matrícula nº 5876.

III - Luiz Afonso Roballo Mariano, Técnico do MPU/Seg Inst e Transporte, matrícula 3392.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade, especialmente ao Coordenador da PRM envolvida e os fiscais do contrato.

Arte. 2º O Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência.

Arte. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAXIMILIANO ELLER

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

DESPACHO Nº 21.361, DE 1º DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.34.001.004227/2022-02. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADO: RUBENS BENASSI GARRIDO, Matrícula 16.919, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, Chefe do Setor Jurídico da Procuradoria da República em Araraquara. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no artigo 6º, II, e artigo 10, podendo ser substituída por videochamada conforme artigo 16, AUTORIZO, o desempenho pelo interessado das atividades relativas ao teletrabalho em Pirassununga/SP, localidade

diversa da sede de lotação. Declaro estar ciente de que a presente autorização impactará no cômputo do percentual estabelecido pelo art. 5º da Portaria PGR/MPU nº 81, de 07/10/2021. O desempenho das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Teletrabalho, observado o disposto nos arts. 22 e 23 da Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

MARCOS ANGELO GRIMONE  
Procurador da República  
Procurador-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo

DESPACHO DE 2 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.34.001.000752/2022-41. ASSUNTO: Trabalho não presencial. INTERESSADO: SERGIO DE SOUZA BARBOSA, Matrícula 28.624, Técnico do MPU/Administração, lotado no Gabinete da Procuradora da República na PRM Ribeirão Preto, Dra. Ana Cristina Tahan de Campos Netto de Souza. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas e tendo em vista a obrigação de comparecimento disposta no artigo 6º, II, e artigo 10, podendo ser substituída por videochamada conforme artigo 16, AUTORIZO, o desempenho pelo interessado das atividades relativas ao teletrabalho em Franca-SP, localidade diversa da sede de lotação, enquanto perdurar a recomendação da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde para exercício de suas atividades em trabalho não presencial. Declaro estar ciente de que a presente autorização impactará no cômputo do percentual estabelecido pelo art. 5º da Portaria PGR/MPU nº 81, de 07/10/2021. O desempenho das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico de trabalho não presencial, observado o disposto nos arts. 22 e 23 da Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

MARCOS ANGELO GRIMONE  
Procurador-Chefe  
Portaria PGR/MPF 601/2021

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA PRSE Nº 100, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Reconduzir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para concluir os trabalhos sobre a apuração dos fatos objeto do PGEA nº 1.35.000.000152/2021-74.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33, IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, bem como o disposto no art. 152 da Lei nº 8.112/90,

CONSIDERANDO os termos do Ofício SG/CPD nº 1542/2022 – Administrativo, de 6 de junho de 2022, que justifica a necessidade de recondução dos membros da Comissão para conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, nos termos abaixo, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída por meio da Portaria PRSE nº 37, de 26 de março de 2021, publicada no DMPF-e nº 59/2021, pág. 66, para, sob a presidência do primeiro, concluir os trabalhos e apresentar relatório final do Processo Administrativo Disciplinar PGEA nº 1.35.000.000152/2021-74:

I – GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula nº 6822;

II - MÁRIO MATIAS DA COSTA, matrícula 24066;

III - FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula 12612.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de junho de 2022, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

**EXPEDIENTE****MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 106/2022**  
**Divulgação: terça-feira, 7 de junho de 2022 - Publicação: quarta-feira, 8 de junho de 2022**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03**  
**CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913**  
**E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

**Responsáveis:**

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira**  
**Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas**  
**Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**